



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA nº 2.387/2026

**Súmula:** *Institui Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, na forma específica, e dá outras providências.*

**JAELESON RAMALHO MATTA**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que o Município de Bandeirantes possui em seu patrimônio público salas comerciais situadas nas dependências da Rodoviária Municipal, as quais se encontram disponíveis e demandam prévia avaliação técnica para fins de concessão administrativa onerosa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a adoção de critérios técnicos, objetivos e impessoais para a definição do valor mínimo de outorga, em estrita observância aos princípios da legalidade, transparência, eficiência, motivação e supremacia do interesse público;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a **Comissão de Avaliação de Bens Imóveis**, com a finalidade de proceder à avaliação técnica dos bens imóveis de propriedade do Município de Bandeirantes, especialmente daqueles destinados à **concessão administrativa onerosa de direito real de uso**, deliberando e assessorando a Administração Municipal no que couber.

**Art. 2º** A Comissão será composta por **04 (quatro) membros**, servidores do quadro da Administração Municipal, designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo, funcionando sob a presidência do primeiro nomeado.

**§ 1º** A Comissão será integrada pelos seguintes membros:  
**I - Presidente:** Wagner Toma;  
**II - Membro:** Leonardo André Rossato;  
**III - Membro:** Larissa Maciel Ticianel;  
**IV- Membro:** Danielle Tamura da Silva

**§ 2º** Os membros da Comissão deverão possuir formação técnica ou experiência compatível com as atividades de avaliação imobiliária, podendo atuar na elaboração de **Laudos de Avaliação, Reavaliações, Arbitramentos, Vistorias e Pareceres Técnicos**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

§ 3º Será facultada a participação dos membros da Comissão em cursos, capacitações, palestras ou eventos técnicos relacionados à avaliação imobiliária, mediante autorização da Administração Municipal.

**Art. 3º** Compete à Comissão de Avaliação de Bens Imóveis:

I - avaliar bens imóveis urbanos pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de concessão administrativa de uso, alienação, permuta, doação ou dação em pagamento;

II - proceder à avaliação específica dos imóveis situados nas dependências da **Rodoviária Municipal de Bandeirantes**, destinados à concessão administrativa onerosa;

III - atribuir valores de referência e valores mínimos de outorga, observando critérios de mercado, localização, características físicas, finalidade pública e legislação aplicável;

IV - elaborar e subscrever **Laudos Técnicos de Avaliação**, devidamente fundamentados;

V - prestar assessoramento técnico à Secretaria Municipal requisitante e às demais unidades administrativas envolvidas no procedimento.

**Art. 4º** Os Laudos de Avaliação serão elaborados, sempre que possível, por **equipe composta pelos 04 (quatro) membros da Comissão**, que deliberarão por consenso e assinarão conjuntamente os documentos produzidos.

I - Caberá ao Presidente da Comissão a distribuição dos trabalhos e a coordenação das atividades;

II - A Comissão poderá reunir-se sempre que necessário para homologação de laudos, planejamento de atividades e emissão de relatórios técnicos.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2026.

**Jaelson Ramalho Matta**  
Prefeito Municipal